

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Portaria 613/2021 - AGRODEFESA

Constitui grupo de trabalho para elaborar minuta de ato normativo objetivando definir critérios específicos para o licenciamento anual, e respectiva cobrança da taxa, de granjas suinícolas, confinadores de animais e estabelecimentos rurais aprovados pelo Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos -SISBOV-Estabelecimento Rural Aprovado pelo SISBOV - SISBOV-ERAS, nos termos da Lei Estadual nº 18.745, de 26/12/2014, que veio alterar a Tabela Anexo III da Lei nº 11.651/1991 (Código Tributário do Estado de Goiás), a qual acrescentou o item “H”, regulamentando os atos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando a necessidade de normatizar os pré-requisitos para o licenciamento dos estabelecimentos, dispostos na Lei Estadual nº 18.745, de 26/12/2014, que alterou a Tabela Anexo III da Lei nº 11.651/1991 (Código Tributário do Estado de Goiás), a qual acrescentou o item “H”, regulamentando os atos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para definir critérios específicos para a cobrança das taxas de licenciamento anual de granjas suinícolas, confinadores de animais e estabelecimentos rurais aprovados pelo Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos -SISBOV-Estabelecimento Rural Aprovado pelo SISBOV - SISBOV-ERAS, nos termos da Lei Estadual nº 18.745, de 26/12/2014, que veio alterar a Tabela Anexo III da Lei nº 11.651/1991 (Código Tributário do Estado de Goiás), a qual acrescentou o item “H”, regulamentando os atos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

I. Gerência de Sanidade Animal

Antônio do Amaral Leal

II. Gerência de Tecnologia

Carlos Henrique de Castro Howes

III. Gerência de Gestão e Finanças

Danielly Annine Eugênia Gomes

IV. Procuradoria Setorial

Márcia Lúcia de Bastos Oliveira Costa

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para que os servidores designados apresentem a proposta de ato normativo para o licenciamento anual do estabelecimentos disposto no art. 1º desta Portaria, e cobrança da respectiva taxa de licenciamento.

Parágrafo único. Caso necessário, justificadamente, poderá ser solicitada à Presidência a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A participação dos servidores designados no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço relevante e não ensejará remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

JOSÉ ESSADO NETO
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 21/09/2021, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023675622** e o código CRC **EDE3F842**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt.01 e 02 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO
CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 - E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 201900066011478



SEI 000023675622